

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/002/2023

Processo Administrativo n.º 2023-0DB2K

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE **ESTADO** DE Ε TRABALHO, ASSISTÊNCIA **DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO **SERVIÇO** CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DESPESAS DE CUSTEIO **PAGAMENTO** DE PROFISSIONAL. VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A 70 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, NOS **TERMOS ESTABELECIDOS** PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.788.318/0001-02, com sede à Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 CEP: 29.980-000, Bairro Niterói - Pinheiros/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Sr. JÔNATAS FRANCISCO ORLETTI, portador da CI nº 950.060/ES, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº.001.696.217-66, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-0DB2K e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de profissional, visando à melhoria na qualidade de atendimento a 70 pessoas com deficiência e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
 - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.020,91 (setenta mil, vinte reais e noventa e um centavos).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica:
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebídos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeguível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
 - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
 - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente é por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES.	de	de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JÔNATAS FRANCISCO ORLETTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JONATAS FRANCISCO ORLETTI

CIDADÃO assinado em 14/06/2023 15:53:00 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 14/06/2023 15:56:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2023 15:56:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XRSWR7



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social				CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod Rua Dr. João Carlos de Souza	.)	T		
Rua Dr. Joao Carlos de Souza	n° 107, Ea. Gre	en rower		
Bairro	Cidade			CEP
Barro Vermelho	Vitória			29.057-530
E-mail da Instituição		Sítioeletrônico		
convenios@setades.es.gov.b	r	https://setades	s.es.gov.b	or/
Telefone 1	Telefone 2		Telefone	
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807		(27) 3636	5-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos Pinheiros Logradouro (Avenida, Rua, Roc Rua Geraldo Licínio Vaccari,	CNPJ 31.788.318/0001-02			
Bairro Niterói	Cidade Pinheir d			CEP 29.980-000
E-mail da Instituição apaepinheiros@gmail.com Sítio eletrônico de divulgação da parc https://www.facebook.com/apae.pi				
Local físico de divulgação da parceria Mural de informes da Entidade, site, redes sociais e jornais de circulação local				
Telefone 1 Telefone 2 Telefone (27) 3765-1357 (27)99783-3205 (27)988			3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:
Jonatas Francisco Orletti			001.696.217-66
N° RG Orgão Expedidor Cargo na OSC SSP/ES Presidente			Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Dr. Lobato 389			
Bairro Cidade CEP 29.980-000			
Telefone 1 27 9 9988-6111	one 1 Telefone 2		Telefone 3



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Luciene Galvão Scabelo			
Área de Formação Licenciatura em Biologia		Nº do Registro Profissional	no Conselho
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cleber de Sá, Aptº 3B			
Bairro Residencial Jardim do Ipê	Cidade Pinheiros		CEP 29.980-000
E-mail do Técnico loscabelo@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99651-1100		elefone do Técnico 2 27) 3765-1357	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fundada em 1.989, fica situada na região Norte do Espírito Santo, área de atuação da SUDENE. Sua estrutura física de 948m², está instalada em uma área ampla de 7.000m², atende atualmente cerca de 70 usuários com deficiências intectuais e múltiplas.

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade Beneficente; com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

Possui serviços de habilitação e reabilitação fisioterápico, atendimento psicológico, atendimento fonoaudiológico, e, também, atendimentos oferecidos pelo serviço social. A APAE de Pinheiros/ES oferta oficinas de dança, artes e capoeira; possui salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Atividades da Vida Diária (AVD), Estimulação Essencial, aulas de Informática e Educação Física.

Assim, a Entidade realiza atendimento à 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência que apresenta. A APAE recebe mensalmente a contribuição de 85 (oitenta e cinco) associados, onde beneficiam a manutenção da mesma.



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Dessa forma, a Entidade desenvolve ações voltadas às habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando, também, com a finalidade de incluí-las na sociedade e fortalecer os vínculos familiares. Juntamente com essas ações, trabalha também a Prevenção de Deficiência.

A APAE busca constantemente, juntamente com sua equipe técnica capacitações, estando com estatuto, diretoria e documentação adequada para atender a Lei 13.019/2014, buscando sempre a eficiência e a transparência nas suas ações.

Principais ações na área da assistência social

A APAE de Pinheiros é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) DE ATENDIMENTO, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a OSC inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda, encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), Cadastro Unico e grupos de convivência; também para a Secretaria Municipal de Educação as turmas de alfabetização, e, para a, Secretaria Municipal de Saúde encaminhamentos referente à consultas, exames de rotina e especializados. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da OSC, por meio do incentivo e mobilização.

Atua também como OSC de Defesa e Garantia de Direito já estabelecido através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Saúde. E, em conjunto com funcionários das Secretarias



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde e voluntários da comunidade.

Portanto, a APAE participa com assento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição do Chamamento Público e demais parcerias com o Governo Municipal, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, nos órgãos governamentais e nas demais OSCs. As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários avanços, emancipação e maior autonomia, através de Atendimento Educacional Especializado (sala de AEE), Fisioterapêutico, Atividades de Vida Diária, Psicológico Social (reuniões, visitas domiciliares. atendimentos individuais encaminhamentos), além de oficinas artesanato, capoeira e informática, utilizadas como instrumentos de SCFV.

• Atendimento Individual às famílias

Público Direto: 70 famílias e 130 pessoas, entre pais, avôs, irmãos e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel.

Visitas domiciliares

Público: 70 famílias.

• Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social:

Público: 38 familiares.

• Atendimento Educacional Especializado

Público: 20 pessoas com deficiência.

Atendimento Psicológico

Público: 48 pessoas, entre usuários e familiares.

Atendimento Fisioterapêutico

Público: 20 pessoas com deficiência.

Oficina de Artesanato

Público: 25 pessoas com deficiência.

Informática

Público: 30 pessoas com deficiência.



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

As parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:

- **Prefeitura Municipal de Pinheiros / Subvenção**: Pagamento de cinco funcionários (Motorista, Servente, Cozinheira, Monitora de Sala de aula e Fisioterapeuta) e encargos trabalhistas:
- Recurso Federal MDS/Piso de Média Complexidade: Pagamento de uma Psicóloga e medicamentos;
- Recurso da SEDU: Pagamento de cinco funcionários (Pedagoga, Professora, Cuidadora, Servente e Secretária), encargos trabalhistas, material de consumo (didático), limpeza e manutenção da sala do AEE;
- Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social: Pagamento de dois funcionários (Instrutor de Horta, Informática e Capoeira), matérial de custeio (energia, água, telefone, e manutenção do prédio, ar condicionado, bebedouro, piscina);
- Recurso do FNDE: Material permanente
- **Recurso SETADES**: Pagamento de dois funcionários (Instrutor de dança e Assistente Social), encargos trabalhistas, alimentação, combustível, material didático e material de limpeza e higiene.

Perfil do público beneficiário da Entidade

A maioria do público alvo da entidade se encontra em situação de vulnerabilidade social, recebendo em média um salário mínimo por família, residentes em áreas de risco social, poucos com renda fixa, mantendo suas despesas com benefício do seu filho com deficiência, a maioria com poucas instruções de ensino, com faixa etária de 0 a 59 anos, necessitando assim de proteção familiar do apoio da rede de serviços.

Capacidade de atendimento

A Apae atende 70 usuários e tem Capacidade máxima de atendimento de até 100 pessoas comdeficiência, tanto da Zona Urbana quanto rural do Município de Pinheiros.

APAE - ES Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Metodologia de trabalho

A APAE desenvolve inúmeras ações e atividades direcionadas a habilitação e reabilitação da

pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, com vistas a fortalecer os vínculos

familiares e comunitários e a rede de apoio e proteção a esse público. Tais ações são

executadas na área de educação, saúde e serviço de convivência, com o desenvolvimento de

um serviço integrado, que trabalhe o usuário e sua família de forma integral, no intuito de

atender todas as suas demandas.

O serviço de convivência na APAE está voltado para o atendimento das pessoas com

deficiência e/ou transtorno do espectro autista e suas famílias, com abordagem nas áreas da

Assistência Social, Educação e Saúde, a fim de contribuir para o acesso aos programas,

projetos e demais políticas públicas existentes na Rede Socioassistencial.

Dentre as ações desenvolvidas pela APAE, está o projeto de dança, foco deste plano de

trabalho. Este será desenvolvido para 20 pessoas matriculadas na entidade, por um

profissional capacitado, sendo realizado no auditório e pátio da Entidade, uma vez na semana,

4h semanais.

A dança permite e incentiva o aluno a experimentar, explorar, expandir, "colocar seu eu" no

processo de configuração de gestos e movimentos, aprimorar as possibilidades de

movimentação da pessoa, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas

limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais,

afetivos e cognitivos.

Através da dança, é possível trabalhar a integração, socialização, fortalecimento de vínculos,

respeito aos limites de cada um e a descoberta de habilidades e potencialidades de cada

usuário, aumentando sua autoestima e autonomia e promovendo sua inclusão social.

A oficina de dança é um instrumento para o desenvolvimento das atividades do SCFV, pois

possibilita o envolvimento dos usuários e a abertura para outras intervenções essenciais ao

serviço.



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

A APAE oferta também café da manhã e almoço aos seus usuários no período que os mesmos frrequentam a instituição. Essas refeições são muito importantes também para a manutenção da saúde dos mesmos, pois devido a grande maioria estar sob condição de vulnerabilidade social, suas principais refeições são realizadas na Instituição.

Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h20min. Participam de atividades fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades, etc, com o objetivo de inclusão social tudo de acordo com as medidas feitas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de profissional, visando à melhoria na qualidade de atendimento a 70 pessoas com deficiência e seus familiares.

6.2. Objetivo geral

Ampliar a oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), por meio da contratação de educador social e fornecer alimentação de qualidade aos usuários.



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.3 Objetivos específicos

- Prover a manutenção da entidade com a aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria e tonner.
- Garantir o transporte dos usuários e profissionais da entidade para participação em atividades internas e externas, através da aquisição de combustível (gasolina e diesel).
- Realizar a contratação de educador de dança, para realização da oficina de dança, parte integrante do SCFV.
- Ofertar ações de fortalecimento de vínculos e de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais aos usuários e suas famílias, em momento de calamidade pública de saúde, através de atendimento presencial nas atividades de capoeira, dança e artesanato e nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e serviço social.

6.4 Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, com faixa etária de 0 a 59 anos e famílias em situação de vulnerabilidade social com média de um salário mínimo, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, residentes no Município de Pinheiros/ES, tanto da zona urbana quanto da zona rural, totalizando 70 (setenta) pessoas.

6.5 Justificativa

APAE de Pinheiros atenderá pessoas com deficiência intelectual e transtorno de espectro autista neste projeto e pretende desenvolver atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria, que junto com o quadro de profissionais definem os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim, a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir materiais de consumo: alimentação, combustível, materiais de higiene, limpeza e papelaria.

APAE - ES Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Os materiais de consumo – gêneros alimentícios - serão utilizados nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas às 70 (setenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista durante a semana.

Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados na limpeza da infraestrutura, com vistas a oferecer aos usuários da entidade um ambiente limpo, salubre e saudável, agradável a realização das atividades diárias da entidade.

Os materiais didáticos serão utilizados nas atividades diárias dos usuários e, também, na área administrativa da entidade.

A aquisição do tonner possibilitará a impressão de documentos diversos que beneficiarão os usuários e área administrativa da entidade.

O custeio do combustível possibilitará a locomoção de técnicos para visitas domiciliares, para participação em atividades e eventos externos, assim como o transporte de usuários para participarem das atividades diárias da entidade.

A contratação de um Educador Social possibilitará a efetivação da oficina de dança, que permitirá o desenvolvimento psicomotor e social dos usuários. O referido projeto auxiliará a estimulação da expressão corporal, das noções espaciais, da socialização, da comunicação, dos movimentos rítmicos, da audição, da concentração, da oralidade, da interação social, do respeito e das suas limitações.

Neste contexto, parcerias que possibilitam a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculos, são de grande relevância para entidade e o público atendido, sendo que 90% das famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade, sendo habitantes de áreas de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antonio, Galiléia, Jardim Planalto, Nova Jerusalém e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.6 Equipes de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	-	Educador Social	04h
Eliane Ribeiro de Araújo Brunoro	Serviço Social	Assistente Social	25h
Benedito Ferreita	Ensino Fundamental	Motorista	44h
Cássia Viviane Bredoff Cassini	Pedagogia	Pedagoga	18h
Geni Silva Moraes	Ensino Fundamental	Cozinheira	44h
Luciene Galvão Scabelo	Licenciatura em Biologia	Coordenadora do Projeto / Diretora	19h
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h
Terezinha Rosa de Jesus Canguçu	Ensino Fundamental	Servente	44h



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.7 Metodologias para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de trabalho de avaliação do grau de satisfação dos usuários no projeto, será através de grupos formados, participantes orientados pela psicóloga, assistente social, pedagoga e Instrutores das referidas oficinas para ouvir os usuários e avaliar o contentamento e o desenvolvimento, observando as limitações e as potencialidades de cada um. As mães ou responsáveis serão ouvidas nas assembleias, reuniões e atendimento individuais realizados pela equipe técnica. A avaliação dos resultados será observada através dos registros coletados em relatos, fotos e acompanhamento pela equipe técnica.

6.8 Sustentabilidade da proposta

Este projeto terá a condição de manter as atividades já desenvolvidas na Entidade, oferecendo qualidade nos serviços e atendimentos e no fortalecimento de vínculos, sendo essa uma necessidade para a emancipação dos usuários.

Entende-se que, com o projeto, a Entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações e, após os doze meses, a entidade buscará novas parcerias de subvenção financeira com as demais organizações públicas (municipal, estadual e federal) e empresas locais que terão conhecimento sobre os Projetos, garantindo assim a sua continuidade das ações do projeto.

Após a vigência desta parceria, a APAE se manterá através de doações da comunidade e contribuição dos associados.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Junho /2023 Término: Maio/2024
--

7.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à 70 pessoas com deficiência por 12 meses

Indicador (es): Participantes da oficina de dança; Materiais de limpeza/higiene e gêneros alimentícios sendo adquiridos e utilizados de acordo com a necessidade da entidade, mantendo a instituição higienizada e os usuários alimentados; Materiais impressos, materiais



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

sendo utitlizados para administração e atividades com usuários; Veículos sendo abastecidos e realizando transportes de usuários.

Metodologia de execução: Contratação do educador social; levantamento de preços e aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria e tonner; abastecimento de veículos e realização de deslocamentos dos usuários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Perído de execução	
		Início Termíno	
		Junho/2023	Maio/2024

Meta 2: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manter os espaços adequados à realização das atividades, no período de 01 ano, beneficiando 70 usuários da entidade, as famílias e a comunidade.

Valor (R\$): 12.151,95

Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados de acordo com a necessidade da entidade. Ambiente limpo e adequado a oferta dos serviços e execução das atividades

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e Aquisição dos materiais de higiene e limpeza eutilização nos espaços da entidade.

		Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
1.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
1.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
1.3. Aquisição dos materiais	R\$ 12.151,95	Junho/2023	Maio/2024
1.4. Utilização dos materiais de acordo com anecessidade da entidade	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024

Meta 3: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições (café da manhã e almoço), a serem ofertadas aos 70 usuários que participam das atividades da entidade.

Indicador(es): Alimentos adquiridos. Café da manhã e almoço servidos.

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição dos alimentos para oferta de café damanhã e almoço para os usuários da entidade.

		Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
2.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
2.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
2.3. Aquisição dos alimentos	R\$ 23.210,04	Junho/2023	Maio/2024
2.4. Preparo das refeições	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
2.5. Disponibilização das refeições para osusuários da entidade.	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Meta 4: Aquisição de materiais de papelaria e tonner para atender à demanda de atividades e impressões destinadas ao atendimento dos usuários e aos serviços administrativos.

Valor (R\$):11.367,29

Indicador(es): Materiais impressos, materiais para uso administrativo e trabalhos com os usuários.

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição e instalação do tonner. Impressões diárias de acordo com as demandas da entidade. Aquisição de materiais de papelaria para consumo nas atividades com os usuários e nos serviços administrativos.

	(5.4)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
3.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
3.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
3.3. Aquisição do Tonner e material didático	R\$ 11.367,29	Junho/2023	Maio/2024
3.4. Instalação do Tonner	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
3.5. Impressão de documentos	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024

Meta 5: Aquisição de 2.600 litros de combustível (gasolina e óleo diesel), pelo período de um ano.

Valor (R\$):16.215,00

Indicador(es): Veículos abastecidos e realizando o transporte de técnicos e usuários.

Metodologia de execução: Abastecimento dos veículos da entidade e realização do deslocamento dosprofissionais e usuários para locais e atividades diversas.

		Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
4.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
4.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
4.3. Abastecimento dos veículos	R\$ 16.215,00	Junho/2023	Maio/2024
4.4. Deslocamento do veículo e transporte deprofissionais e usuários da entidade	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024

Meta 6: Contratação de 01 (um) Educador Social, pelo período de 11 meses

Valor (R\$): 7.076,63

Indicador(es): 20 usuários participantes da oficina de dança.

Metodologia de execução: Contratação do Educador Social com vistas a efetivação da oficina de dança aos usuários da entidade. A oficina de dança atenderá a 20 usuários e ocorrerá uma vez por semana, no período de julho/2023 a dezembro/2023 e fevereiro a Junho/2024, totalizando 04 horas semanais.

	(54)	Período de	e Execução
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
5.1. Definição do instrutor a ser contratado	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024
5.2. Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

5.3. Contratação do Instrutor de Dança	R\$ 7.076,63	Junho/2023	Maio/2024
5.4. Oferta da oficina de dança	R\$ 0.00	Junho/2023	Maio/2024

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 62.923,37	R\$ 20,91	R\$ 62.944,28
	Serviços de terceiros – pessoafísica	-	-	-
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoajurídica	R\$7.076,63	-	R\$ 7.076,63
4.4.50.42	Equipamentos e materiaispermanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 70.000,00	R\$ 20,91	R\$ 70.020,91

a. Detalhamento das despesas

I- Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária - Aspecto: Líquido;	UN	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
Composição: A base de hipoclorito de sódio ou				
cálcio, Teor: cloro ativo: Entre 2,0 a 2,5% p/p,				
COR: Amarela esverdeada bastante fraca;				
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de				
corantes, detergentes e aromatizantes;				
EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e				
lacre de segurança;				
PESO LÍQUIDO: 2 litros				
Álcool etílico, líquido, antisséptico 70 [%] para	UN	15	R\$ 51,99	R\$ 779,85
desinfecção de pele (mãos) e superfícies (mesa,				
cadeira, bancada). ação germicida e				
bactericida. desinfetante de uso geral. registro				
anvisa, galão de 5 litros.				
Bom ar neutralizador de odores 360ml	UN	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
Desinfetante líquido, transparente tipo de uso	UN	200	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
geral, ação germicida bactericida floral, pinho,				
eucalipto. Embalagem plástica de 2l.				
Detergente lava louça neutro 500ml	UN	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

L-man. apac			D¢ 7.44	D¢ 44C 40
Escova de dente adulto macia	UN	60	R\$ 7,44	R\$ 446,40
Escova de dente infantil macia	UN	60	R\$ 6,44	R\$ 386,40
Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso,	UN	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
COMPOSIÇÃO : Espuma poliuretano e fibra				
sintética abrasiva, FORMATO: Retangular,				
DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até				
10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e				
limpeza em geral, pacote plástico.				
Flanela de microfibra amarela 40x40	UN	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Fósforo de Segurança Extra Longo -	UN	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
Composição: Fósforo, clorato de potássio e				
aglutinantes Embalagem: Caixas contendo 50				
palitos de aproximadamente 10 cm.				
Inseticida Aerossol Multi Insetos Base de Água	UN	15	R\$ 13,65	R\$ 204,75
420ml				
Limpa alumínio tradicional 500ml	UN	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
Papel higiêncio cor branca, pacote com 4 unid.	UN	150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
Folha simples 60 metros				
Papel toalha interfolha 20x20cm pacote c/ 1000	UN	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
folhas para banheiro				
Papel toalha para cozinha pacote c/ 2 rolos 50	UN	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
folhas				
Pedra sanitária para vaso 25g	UN	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
Sabão em barra comum pacote c/ 5 unidades	UN	20	R\$ 20,91	R\$ 418,20
Sabão em pó pacote de 2 kilos	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Saco Alvejado para limpeza 45x65 cm	UN	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
Saco plástico para lixo em rolo 15 Litros	UN	15	R\$ 11,55	R\$ 173,25
59x62cm 20 unidades, cor preto				
Saco plástico para lixo em rolo 30 litros 39x59	UN	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
80 unidades, cor preto				
Saco plástico para lixo em rolo 50 Litros 63cm x	UN	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
80cm 30 unidades, cor preto				
Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros,	UN	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
reforçado, Medidas: largura 75 cm, altura 105				
cm.				
Achocolatado em pó vitaminado, pacote de 2kg,	UN	50	R\$ 17,23	R\$ 861,50
não contém glúten. – embalagem de plástico				
-				



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-Mail: <u>apae</u>				
Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara	UN	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
(pacotes de 2 kg)				
Alho Nacional	KG	40	R\$ 15,29	R\$ 611,60
Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino,	UN	60	R\$ 11,56	R\$ 693,60
tipo 1, e pacote de 2kg				
Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha	UN	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar /				
amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou				
soro / outros, composição nutricional mínima:				
12% de proteínas / valor calórico 440 kcal,				
embalagem tipo 3 em 1. (pacote de 400 g)				
Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de	UN	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar /				
amido de milho, composição nutricional mínima				
(100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato				
de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem				
tipo 3 em 1. (pact 400 g)				
Carne bovina de segunda resfriada ou	KG	450	R\$ 27,92	R\$ 12.564,00
congelada				
Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa	KG	308	R\$ 12,28	R\$ 3.782,24
congelada sem tempero				
Feijão carioquinha de 1ª qualidade – pacote de	UN	60	R\$ 20,04	R\$ 1.202,40
2Kg				
Leite integral de caixinha de 1L	UN	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
Macarrão Espaguete com ovos, a base de:	UN	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos /				
corante natural de urucum ou outras				
substâncias permitidas e submetido a processos				
tecnológicos adequados, composição				
nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono.				
(pct de 1 kg)				
Macarrão Parafuso com ovos, a base de:	UN	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos /				
corante natural de urucum ou outras				
substâncias permitidas e Submetido a				
processos tecnológicos adequados, composição				
nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono.				



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: <u>apae</u>	<u>pinheiros@</u>	<u>gmaii.com</u>		
(pct de 500gr)				
Margarina 1ª qualidade 80% de lipídios c/ sal.	UN	25	R\$ 12,22	R\$ 305,50
(embalagem de 500g				
Óleo de soja, produto derivado de soja	UN	48	R\$ 9,15	R\$ 439,20
comestível, e refinado. (unid de 900 ml)				
Pó de Café pacote 250 gr	UN	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com	UN	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg				
de acordo com a legislação federal vigente. (pct				
de 1 Kg.)				
Balão de 1ª Qualidade, pacote com cores lisas,	UN	15	R\$ 18,72	R\$280,80
7 polegadas, 50 unidades no pacote.				
Barbante 4/8, Algodão Cru, 200 gramas.	UN	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
Caderno Brochurão, Universitário, capa	UN	60	R\$7,35	R\$ 441,00
flexível, 96 folhas. Dimensões: 20 cm de				
largura por 27,5cm de comprimento.				
Caderno de desenho, capa dura, espiral,	UN	20	R\$ 17,27	R\$ 351,40
grande, 96 fls brancas.				
Caderno Espiral, Universitário, cada dura, 10	UN	15	R\$ 31,15	R\$ 467,25
matérias, 200 folhas.				
Caneta cristal, Sextavada com furo lateral - Cor	UN	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
azul, caixa com 50 unidades.				
Caneta marca texto, 200 SL, ponta biselada -	UN	1	R\$ 61,93	R\$ 61,93
Cor amarela, caixa com 12 unidades.				
Cartolina Branca 50cm x 66cm - 150gr.	UN	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
Cartolina Dupla Face 1a Linha, sendo 125 de	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
cada cor, nas cores: vermelho, verde, amarelo,				
azul, marrom, lilás, rosa e preto.				
Clipe 2/0 Metálicos - Caixa com 100 Unidades.	CX	2	R\$ 5,32	R\$ 10,64
Clipe 4/0 Metálicos - Caixa com 50 Unidades.	CX	2	R\$ 5,62	R\$ 11,64
Clipe 8/0 Metálicos - Caixa com 25 Unidades.	CX	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
Cola Branca, Líquida, Lavável, Tipo Pastosa,	UN	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
Secagem Rápida, Não Tóxica, Embalagem 90				
gramas.				
Cola de EVA e Isopor, 90 gramas, 1ª Linha,	UN	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
Nacional, Caixa com 12 Unidades.				
Cola de Silicone Líquida para artesanato - 85	UN	5	R\$ 11,62	R\$ 58,10



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

grama				
Cola Glitter, 35 gramas, atóxica, 1ª qualidade,	UN	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
cores variadas.				
Cola Instantânea Bond - 100 gramas	UN	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
Envelope A4, saco amarelo ouro, tamanho:	UN	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
240 x 340mm.				
Estilete estreito, corpo plástico resistente,	UN	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
sistema de trava segura				
EVA 40 x 48mm, espessura 2mm.	UN	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
Fita Adesiva, transparente, produzida em filme	UN	15	R\$ 4,63	R\$ 69,45
prolipropileno com adesivo acrílico, 1ª linha,				
Medidas: 12mm x 50m.				
Fita Adesiva, transparente, produzida em filme	UN	15	R\$ 8,18	R\$ 122,70
prolipropileno com adesivo acrílico, 1ª linha,				
Medidas: 48mm x 50m.				
Fita Crepe Adesiva - Medidas: 18mm x 50m.	UN	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
Gizão de Cera c/ 12 Cores 112g.	CX	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
Grampeador Pequeno em aço para 20	UN	2	R\$ 31,17	R\$ 62,34
folhas.		_		. ιφ σ=,σ .
Grampo para Grampeador 26/6 1ª linha com	CX	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
5.000 Unidades.				
Lâmina de Isopor - 20mm	UN	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
Lâmina de Isopor - 30mm	UN	5	R\$ 14,17	R\$ 70,85
Lápis de Cor, Caixa com 12 Unidades	CX	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
apontados, produzidos em formatos				
sextavados e madeira mole.				
Lápis de Esrever, nº 02, Madeira Reflorestada,	CX	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
1ª IInha, Caixa com 144 Unidades.				
Massa de Modelar 180g.	CX	60	R\$ 9,52	R\$ 571,20
Palito de Churrasco, Madeira, Pacote com 100	UN	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40
Unidades,Tamanho: 3,5mm x 250mm.				
Papel A4 Resma 500 folhas 75g.	UN	30	R\$ 31,63	R\$ 948,90
Papel Cartão - Cores Variadas	UN	70	R\$ 3,03	R\$ 212,10
Papel Paraná Papelão nº 120 - tamanho:	UN	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
100cm x 80cm				
Pasta Aba com Elástico Cartão Polycart.	UN	10	R\$ 19,07	R\$ 190,70



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

	UN	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
Pasta AZ lombo largo frama tigrada.	UN	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
Plástico Adesivo 25m.	UN	1	R\$ 182,83	R\$ 182,83
Tecido de Cetim Branco	M	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30
Tecido de Cetim Vermelho	М	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
Tecido Tipo Chitinha Estampas Variadas, 5m	М	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
cada estampa.				
Tesoura Escolar Cabo de Plástico 11cm Ponta	UN	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
Redonda.				
Tesoura multiuso, 8 polegadas, Corte Reto,	UN	5	R\$ 18,82	R\$ 94,10
Aço Inoxidável.				
Tesoura para picotar, Zig Zag, 23cm.	UN	1	R\$ 95,33	R\$ 95,33
Tinta Acrílica Spray, Uso Geral, 350mL.	UN	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
Tinta para Impressora L3250-544 Y, M e G	UN	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
Tonner para Máquina de Xérox DCP L5652 DN	UN	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
350g.				
Educador Social	ME	11	R\$ 643,33	R\$ 7.076,63
Gasolina Aditivada	L	1300	R\$ 5,71	R\$ 7.423,00
Óleo Diesel S 10	L	1400	R\$ 6,28	R\$ 8.792,00
			Tatal	D\$70.020.04
			Total	R\$70.020,91

II -Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitári o	Valor Total
Subtotal				-

III - Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidad e	Valor Unitári o	Valor Total
Educador Social (micro empreendedor)	Meses	11	R\$ 643,33	R\$ 7.076,63
Subtotal	•			R\$ 7.076,63



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 +	R\$ 0,00
8.1.5)	

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23
R\$ 70.000,00					
DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAIO/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23
R\$ 20,91					
DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAIO/24



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

8- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho**, **Assistência eDesenvolvimento Social(SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros/ES, 28 de fevereiro de 2023.

Jonatas Francisco Orletti Presidente da Apae de Pinheiros



CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA" Rua Geraldo Licínio Vaccari, № 100 — Bairro Niterói — CEP 29.980-000 — Pinheiros/ES Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

9- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.
Vitória (ES) Em de de .
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JONATAS FRANCISCO ORLETTI

CIDADÃO assinado em 14/06/2023 15:53:00 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 14/06/2023 15:56:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2023 15:56:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VV44ZG

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor **Titular:** Servidora Marília de Fátima

Gonçalves - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva

Ribeiro- matrícula nº 3292274. Vitória, 14 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1106412

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/011/2023

Processo no.: 2023TBK11

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social e a Associação

Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM). **Objeto:** cooperação técnica e finan financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar no. 0538, e R\$ 704,48 (setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 14 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1106419

Resumo do Termo de Fomento SETADES/002/2023

Processo no.: 2023-0DB2K Registro SIGEFES: 230080

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - Apae Escola São Vicente de Paula.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de profissional, visando à melhoria na

qualidade de atendimento a 70 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0500 e nº. 0865, LOA 2023 e R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian -

matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem- matrícula nº 371273.

Vitória, 14 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1106522

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/002/2023

Processo no.: 2023-0DB2K

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - Apae Escola São Vicente de Paula.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de profissional, visando à melhoria na qualidade de atendimento a 70 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0500 e nº. 0865, LOA 2023 e R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA

Vitória, 14 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1106525

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE Contratante: TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo No: 2023-D1K9D

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, c/c art. 23, II, "a" e art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412

Contratada: RD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 48.995.865/0001-61

Objeto: Contratação de serviço de coffee break, para fornecimento de alimentação nas reuniões plenária ordinárias aos conselheiros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar do Espírito Santo CONSEA/ES.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) Nota de Empenho: 2023NE00397

Fiscal: Euriana Sartorio Rangel, NF 594912

Suplente: Nara Nubia Siqueira Marçal, NF 3787001. Vitória, em 14 de junho de 2023.

Harlen da Silva

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SUBAAD/SETADES

Protocolo 1105899



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2023 10:21:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XFXCWB